



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0002465/2023-82

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI;

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009389820/2023 -
(INF.4716.00) DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS -
FAPEMIG E A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº *****.163.896-****, conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 08/2024, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Negócios, Sr. Marcelo Mário Damazio Trincherro, Administrador, CPF nº xxx.168.116-xx e pelo Superintendente, Sr. Bruno Moreira Camargos Belo, CPF nº xxx.781.976-xx, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 009389820/2023 - (INF.4716.00) assinado em 17/07/2023, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000010/2023 – Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2024 e término em 18/07/2025.
- 1.2. Atualizar a cláusula 7ª – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

1.3. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.11.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

1.4. Atualizar **Faixa de Ajuste** no item 4.5 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original, o subitem 4.5.2 **Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços**, conforme o Anexo III - Indicadores de Nível de Serviço, do Caderno de Serviços Prodemge.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais)** para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.05.0.10.1

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

3.1 Os itens 7.1, 7.2 e 7.3 **DA CONTRATADA** e 7.1, 7.2 e 7.3 **DA CONTRATANTE**, da cláusula **7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – passam a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

7.1 Integração à Rede Governo

7.1.1. DA CONTRATADA

De:

7.1.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.1.1.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

Para:

7.1.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.1.1.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

7.1.2. DA CONTRATANTE

De:

7.1.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.1.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

7.2.1. DA CONTRATADA

De:

7.2.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço,

antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.2.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.2.2. DA CONTRATANTE

De:

7.2.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.2.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.3 Conexão de alta disponibilidade à Internet

7.3.1. DA CONTRATADA

De:

7.3.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.3.1.2 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

Para:

7.3.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.3.1.2 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

7.3.2. DA CONTRATANTE

De:

7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

3.2 O item **4.1** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Serviço: Integração à Rede Governo					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
Integração à Rede IP Multisserviços – Perfis I e III					
01	Perfil I	Acesso	164,00	1	164,00

VALOR MENSAL TOTAL	164,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)	1.968,00

Serviço: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso/mês	70,00	1	70,00
VALOR MENSAL TOTAL					70,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					840,00

Serviço: Conexão de alta disponibilidade à Internet					
Item	Perfil I	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão internet 1 Gbps	Un	23.050,00	1	23.050,00
VALOR MENSAL TOTAL					23.050,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					276.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					279.408,00

3.3 O item 4.5 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original, no subitem 4.5.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, passa a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge, no Anexo III - Indicadores de Nível de Serviço, 5. Serviços de Rede - 5.3. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, na Faixa de Ajuste, vigente.

De:

4.5.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 99,00%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

Para:

4.5.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 98,90%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de

18/07/2024 com término em 18/07/2025, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de forma resumida, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 009389820/2023 permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por estarem de acordo com o estabelecido as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO MÁRIO DAMÁZIO TRINCHERO

Superintendente de Negócios

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**

BRUNO MOREIRA CAMARGOS BELO

Superintendente

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mario Damazio Trinchero, Superintendente**, em 07/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moreira Camargos Belo, Superintendente**, em 24/06/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 25/06/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88939911** e o código CRC **B66FCAA9**.

Referência: Processo nº 2070.01.0002465/2023-82

SEI nº 88939911